



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.09-0004

Minuta do Termo de Contratação de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa TÂNIA MARIA COSTA FONTES HOLANDA – EPP., conforme Clausulas a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **Município de Marcelino Vieira**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **LOCADOR: TÂNIA MARIA COSTA FONTES HOLANDA – EPP**, inscrito no **CNPJ nº 01.002.249/0001-07**, localizada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000 aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa nº 23-DL/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel para que seja instalado O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos., de propriedade do LOCADOR, conforme comprova documento anexo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO, para funcionamento das atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, no período discriminado na cláusula 4ª.

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO poderá usufruir do imóvel durante (12) meses, a contar da data do Contrato.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 5ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 6ª. Valor a ser pago pela locação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatromil e trezentos reais), sempre até o 05 quinto dia útil de cada mês, mediante pagamento efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Cláusula 7ª. A Dotação Orçamentaria com a demonstração dos recursos financeiros, para cobertura da despesa do presente contrato, está alocada no Orçamento Municipal Vigente.

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, condomínio, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 9ª. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. A presente locação terá validade por 12 meses, de (09/04/2019 a 08/04/2020), quando o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR com as respectivas chaves.

Parágrafo Primeiro. A rescisão deste contrato por parte do locatário será facultada a qualquer momento, mediante comunicação, independentemente de qualquer indenização ou reparação por perdas e danos. Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A rescisão deste contrato por parte do locador dependerá a comunicação previa de três meses, com multa compensatória equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Parágrafo Terceiro. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior, o contrato poderá ser prorrogado, por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária do LOCADOR. Podendo ser prorrogado por igual ou período, até o limite de 60 meses, conforme Lei Federal 8.666/92, no Art. 57. Inciso II.

DA CONDIÇÃO GERAL

Cláusula 12ª. O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marcelino Vieira/RN, 09 de abril de 2019

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
Locatário

Tânia Maria C. Fontes Holanda-EPP
CNPJ nº 01.002.249/0001-07
Locador

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____